



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

LEI Nº 608/89

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE COXIM-MS, PARA O EXERCÍCIO DE 1.990".

FLÁVIO GARCIA DA SILVEIRA NETO, Prefeito do Município de Coxim-MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Coxim-MS, para o exercício financeiro de 1.990, estima a receita e fixa a despesa em NCZ\$ 81.617.646,00 (Oitenta e um milhão, seiscentos e dezessete mil, seiscentos e quarenta e seis cruzados novos), discriminados pelos anexo integrantes desta Lei:

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 3 da Lei 4.320/64 com o seguinte desdobramento:

01 - RECEITAS CORRENTES	NCZ\$ 75.717.646,00
11 - Receita Tributária	NCZ\$ 8.033.445,00
12 - Receita de Contribuição	NCZ\$ -
13 - Receita Patrimonial	NCZ\$ 14.600,00
14 - Receita Agropecuária	NCZ\$ -
15 - Receita Industrial	NCZ\$ 2.600,00
16 - Receita de Serviços	NCZ\$ -
17 - Transferências Correntes	NCZ\$ 67.634.301,00
19 - Outras Receitas Correntes	NCZ\$ 32.700,00
02 - RECEITAS DE CAPITAL	NCZ\$ 5.900.000,00
21 - Operações de crédito	NCZ\$ -
22 - Alienação de Bens	NCZ\$ -



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

47 - Assistência a Educandos	NCZ\$	-
48 - Cultura	NCZ\$	-
58 - Urbanismo	NCZ\$	18.542.000,00
60 - Serviços de Utilidade Públicas	NCZ\$	2.330.000,00
75 - Saúde	NCZ\$	8.760.900,00
76 - Saneamento	NCZ\$	4.528.400,00
77 - Proteção ao Meio Ambiente	NCZ\$	250.000,00
81 - Assistência	NCZ\$	-
84 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.....	NCZ\$	-
88 - Transporte Rodoviário	NCZ\$	9.209.000,00
TOTAL DA DESPESA POR PROGRAMAS		NCZ\$ 81.617.646,00

3 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

01 - Despesas Correntes	NCZ\$	36.234.096,00
02 - Despesas de Capital	NCZ\$	45.383.550,00
TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIA		NCZ\$ 81.617.646,00

4 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

01 - Câmara Municipal	NCZ\$	5.715.000,00
-----------------------------	-------	--------------

PODER EXECUTIVO

02 - Chefia do Executivo	NCZ\$	4.050.000,00
03 - Órgãos de Colaboração com o Governo Federal	NCZ\$	-
03 - Fazenda	NCZ\$	1.622.000,00
04 - Administração	NCZ\$	7.660.266,00
05 - Finanças	NCZ\$	-
06 - Educação e Cultura	NCZ\$	18.950.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

23 - Amortização de Empréstimos	NCZ\$	-
24 - Transferência de Capital	NCZ\$	5.900.000,00
25 - Outras Receitas de Capital.....	NCZ\$	-
TOTAL DA RECEITA		NCZ\$ 81.617.646,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo discriminação dos quadros; Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativo	NCZ\$	5.715.000,00
03 - Administração e Planejamento	NCZ\$	11.710.266,00
03 - Fazenda	NCZ\$	1.622.000,00
04 - Agricultura	NCZ\$	-
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública..	NCZ\$	-
07 - Desenvolvimento Regional	NCZ\$	-
08 - Educação e Cultura	NCZ\$	18.950.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	NCZ\$	25.650,400,00
13 - Saúde e saneamento	NCZ\$	8.760.980,00
15 - Assistência e Previdência	NCZ\$	-
16 - Transporte	NCZ\$	9.209.000,00
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES		NCZ\$ 81.617.646,00

02 - POR PROGRAMAS

01 - Processo Legislativo	NCZ\$	5.715.000,00
02 - Administração	NCZ\$	11.710.266,00
08 - Administração Tributária, Fazenda,...	NCZ\$	1.622.000,00
14 - Produção Vegetal	NCZ\$	-
15 - Produção Animal	NCZ\$	-
30 - Segurança Pública	NCZ\$	-
40 - Programas Integrados	NCZ\$	-
42 - Ensino do Primeiro Grau	NCZ\$	18.950.000,00
46 - Educação Física e Desporto	NCZ\$	-



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

07 - Saúde e Saneamento NCZ\$ 8.760.980,00
 08 - Serviços Municipais NCZ\$ 34.859.400,00
 TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃOS NCZ\$ 81.617.646,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autoriza
do a :

I - Realizar, em qualquer mês do exercício, operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 5% (cinco por cento), da receita estimada para o Exercício Financeiro - Art. 161 § Único da Constituição Estadual.

II - Abrir Créditos Suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), das dotações do orçamento da despesa, nos termos do Artigo 7º da Lei nº 4.320/64;

III - Incluir em seus programas de trabalho dotações necessárias para atender os encargos advindos da nova Constituição.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1.990, revogadas as disposições em contrário.

DESPACHO:

De conformidade com o artigo 78 da Lei complementar nº 7 de 20 de novembro de 1.981, sanciono a seguinte Lei para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 1989.

U.F.
PREFEITO MUNICIPAL